

LEI Nº 272/95

"REPASSE de 2% (Dois por Cento) do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) para implantação do Projetos do I.E.C.T.V".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o REPASSE de 2% (Dois por Cento) da Cota do F.P.M. - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, destinado a implantação do I.E.C.T.V., INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO VALE DO CURU, com sede no Município de Pentecoste-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, em 10 de Março de 1995.


João Batista Carneiro Nunes
PREFEITO MUNICIPAL